

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 100477437 - PMMG/11RPM-COMPRAS

Montes Claros, 29 de outubro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do processo e solicitante

1.1.1. Número do processo SEI!: 1250.01.0018759/2024-76

1.1.2. Área solicitante: 10º BPM e Nais/11ªRPM

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

- Nº 142.470-4, 1º Ten PM Leidiane Caldeira da Silva
- Nº 130.121-7, 2º Sgt PM Edfranklin Lima Gomes
- Nº 173.561-2, 3º Sgt PM Lucas Fernando Pereira Silva

1.2.1. Documento(s) de designação (número SEI!): 100477257

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

2.1.1. A presente contratação tem como finalidade, atender as necessidades de adquirir materiais de construção necessários para atender demandas das Unidades apoiadas pela 11ªRPM. Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois há padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Essa aquisição encontra-se respaldada no Planejamento anual de compras e de recurso garantido pela PM6 o recurso orçamentário nas Fontes 60.1 e 10.1 de acordo mensagem protocolo 202410092396306-2410.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

2.3.1. A licitante deverá dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata caso necessário ou não sejam atendidas as exigências de qualidade a serem especificadas no Termo de Referência e eventual Edital

2.3.2. Os interessados devem especificar, na entrega das propostas, as respectivas marcas dos materiais, os quais devem ser, necessariamente, de qualidade comprovada

2.3.3. A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

2.3.4. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei vigente e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, como, por exemplo, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou certificação energética, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

3.1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

3.1.1. De acordo com a Resolução Seplog/CGE 9447 de 15 de Dezembro de 2015 a Administração utilizará de pesquisa de preços, tendo como base a Planilha SINAPI atualizada

3.2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

3.2.1. A pesquisa de preços na SINAPI foram necessárias para o cálculo da média dos preços que será utilizada como preço referencial.

3.2.2. O valor estimado da contratação será demonstrado no Termo de Referência, Anexo I do Edital. .

3.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

3.3.1. O objeto pretendido visa melhorar a estrutura da máquina pública, realizando a manutenção preventiva e corretiva predial.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

4.1.1. Com base nas opções de mercado a forma mais viável para a Polícia Militar de Minas Geras/11ª RPM executar a manutenção preventiva e corretiva predial é por meio da aquisição de materiais de construção através de licitação na modalidade de pregão eletrônico.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

4.2.1. O objeto é indivisível, e não verificou haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, desse modo, a ampla participação de licitantes não será impactada na execução da totalidade do objeto. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

4.2.2. Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Vale ressaltar que, não haverá contratações correlatas para a execução desta contratação.

4.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

4.3.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

4.4.1. A presente contratação tem como finalidade, atender as necessidades de adquirir materiais de construção necessários para atender demandas das Unidades Apoiadas pela 11ªRPM.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

4.5.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência anexada ao Edital da Licitação.

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

4.6.1. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis, conforme previsto no Guia de Licitações Sustentáveis, da AGU, e no art. 5º e considerando que o próprio uso do Pregão eletrônico é considerada uma prática de aquisição sustentável, com ganho de eficiência econômica

e benefícios sociais, conclui-se que os benefícios ambientais, diretos e indiretos, desta contratação demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Cel PM César William Passos (Ordenador de Despesas da 11ªRPM).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Fernando Pereira Silva, 3º Sargento**, em 05/11/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edfranklin Lima Gomes, 2º Sargento**, em 05/11/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Caldeira da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 05/11/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100477437** e o código CRC **F99FC4F1**.